



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Emenda Nº 1 ao Projeto de Lei Nº 72/2024 Emenda SUPRESSIVA nº01 ao Projeto de Lei nº 72/2024 que “DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Fica suprimido o parágrafo 1º do Art. 6º do Projeto de Lei 72/2024, renumerando-se os parágrafos seguintes.

Art. 6º Os recursos do Fundo Municipal de Esporte, Juventude e Lazer serão aplicados, exclusivamente em projetos que visem fomentar e estimular atividades esportivas, de lazer e recreativas no Município de Mogi Mirim, bem como atender a entidades privadas sem fins lucrativos nas diversas modalidades esportivas.

Parágrafo 1º. Fica facultado que até 10% (dez por cento) dos recursos do Fundo poderão ser aplicados em manutenção e custeio do Conselho Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, bem como em capacitação dos conselheiros titulares e suplentes.

Parágrafo 2º. O Fundo Municipal de Esporte, Juventude e Lazer poderá receber doações condicionadas à utilização em projeto específico, garantido que um percentual a ser fixado pelo Conselho Municipal de Esporte, Juventude e Lazer seja revertido ao próprio Fundo.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

A presente emenda supressiva visa promover uma maior flexibilidade e justiça na alocação dos recursos do Fundo Municipal de Esporte, Juventude e Lazer. A supressão do parágrafo 1º do Art. 6º, que proíbe a destinação de recursos a entidades ou clubes que mantenham atividades esportivas profissionais, busca não punir entidades que alcançam sucesso no âmbito esportivo. Reconhecemos que muitas vezes o êxito em competições e a profissionalização são frutos de projetos bem-sucedidos que começaram no âmbito amador ou semiprofissional, e que continuarão necessitando de apoio para manter e expandir suas atividades.

Além disso, essa mudança proporcionará maior autonomia ao Conselho Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, permitindo que suas decisões sobre a destinação dos recursos sejam mais adequadas às reais necessidades e potencialidades dos projetos esportivos no município. Com essa emenda, esperamos fomentar um ambiente mais inclusivo e dinâmico, onde tanto as iniciativas de base quanto as de alto rendimento possam ser contempladas, promovendo assim o desenvolvimento integral do esporte em Mogi Mirim.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Vereador João Victor Gasparini

Presidente

Vereador Ademir Floretti Junior

Vice-Presidente

Vereador Márcio Ribeiro

Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=R0E7512J956FBEAU>, ou vá até o site <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: R0E7-512J-956F-BEAU

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - R0E7-512J-956F-BEAU